



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 8 – Calhau / Fone: 2106-8322– São Luís – Ma. CEP: 65.071-380
Home Page: www.creama.org.br Email: gabinete@creama.org.br, gabinete.creama@gmail.com.br

PORTARIA Nº 23/2022 – PRESI/PL

Ementa: Dispõe sobre a criação do **Programa CREA-MA QUALIFICANDO** com o objetivo de expandir a educação continuada dos profissionais registrados no Crea-Ma por meio de atividades de aperfeiçoamento técnico e cultural, conforme permissão do Art. 36 da Lei nº 5.194/66.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão CREA-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão n.º PL- 0741/2019 do CONFEA;

Considerando que a educação continuada dos profissionais vinculados ao Sistema Confea/Crea se insere na missão do Sistema de zelar pelo exercício profissional com qualidade e segurança a favor da sociedade;

Considerando que o parágrafo único do Art. 36 da Lei nº 5.194/66 permite a aplicação de parte da renda líquida proveniente da arrecadação de multas em medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural do engenheiro e agrônomo e, por extensão, aos demais profissionais vinculados ao Sistema Confea/Crea;

Considerando que cabe privativamente ao Plenário do CREA-MA decidir sobre a aplicação da renda líquida do Crea proveniente da arrecadação de multas em medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, nos termos do inciso **XXII do Art. 9º** do Regimento Interno do Crea-Ma;

Considerando que interessa aos profissionais registrados no Crea-Ma que este atue no sentido de lhes proporcionar cursos, eventos e outras oportunidades que contribuam para seu aperfeiçoamento técnico e cultural;

Considerando que através da Decisão Plenária PL/MA 24/2022, foi aprovada a aplicação de percentual no valor de até 70% as receitas originadas de multas para atender as finalidades prevista no Art., 36 da Lei n 5194/66;

Resolve:

Art. 1º: Criar o Programa **CREA-MA QUALIFICANDO** com a finalidade de promover atividades de capacitação junto aos profissionais registrados no Crea-Ma, visando o seu aperfeiçoamento técnico e cultural e colaborando para que o exercício das profissões reguladas pelo Sistema Confea/Crea seja feito dentro de padrões de excelência de qualidade e segurança a favor da sociedade;

Art. 2º - Os eventos incluídos neste Programa poderão ser desenvolvidos de forma direta ou indireta, nesse último caso, através de instituições ou empresas que possuam a finalidade de promoção de capacitação profissional contratadas nos termos da legislação licitatória vigente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 8 – Calhau / Fone: 2106-8322– São Luís – Ma. CEP: 65.071-380

Home Page: www.creama.org.br Email: gabinete@creama.org.br, gabinete.creama@gmail.com.br

Art. 3º: Caberá à **Assessoria de Planejamento e Gestão - APG**, sob a supervisão da **Presidência**, adotar providências para desenvolvimento deste Programa, organizando uma pauta programática de interesse dos profissionais, aprovada pelo Presidente do Crea-Ma, cuidando da operacionalização necessária e demandando aos setores competentes as ações das contratações pertinentes, quando for o caso;

Art. 4º: As despesas para o Programa se constituirão, preferencialmente, das correspondentes receitas de multas no limite estabelecido pela Decisão Plenária PL/MA 24/2022;

Art. 5º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário

Dê-se ciência, cumpra-se.

São Luís - MA, 25 de maio de 2022.

Eng. Civil. LUIS PLÉCIO DA SILVA SOARES
PRESIDENTE DO CREA/MA

RN nº 111.405.259-0